



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

LEI Nº. 1.447/2013

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito especial e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná APROVOU e eu, AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal, sanciono esta Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, **A U T O R I Z A D O**, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito especial no valor de R\$. 4.100,00 (Quatro mil e cem reais) destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.384/2012 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R\$.
07.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
07.003.08.243.0051.6017	SUBVENÇÃO SOCIAL À CASA LAR DE ANDIRÁ		
3.3.50.43.00.00	Subvenção Social	31934	4.100,00
TOTAL DESTE CREDITO			4.100,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, fica utilizado o cancelamento parcial da dotação abaixo discriminada com finalidade de contra partida.

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R\$.
07.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
07.001.08.244.0011.6017	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA – CRÁS - PAIF		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagem Fixa	31934	4.100,00
TOTAL DESTE CREDITO			4.100,00

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis 1.266/2009 (PPA) e 1.375/2012 (LDO).

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 de dezembro de 2013.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal